

Em euros

Agrupamento Produtores Florestais Rio Frio	31 355,09
Alberto Teixeira	18 036,02
Ana Maria de Oliveira Temudo e Melo	21 617,45
António Santos Luís	16 153,07
Área Agrupada da Assentada	29 000,83
Área Agrupada da Barreira da Rama	31 564,76
Área Agrupada da Barroca da Ferranha	22 205,57
Área Agrupada das Loendreiras	23 163,54
Área Agrupada de Vale Perdizes	16 229,38
Área Agrupada do Alcambar e das Poças	17 047,50
Área Agrupada do Areal	104 885,19
Área Agrupada dos Contreiras	17 500
Área Agrupada Penilhos e Amendoeira	20 335,23
Área Agrupada Porto Largo e Vale Figueiras	17 290,73
ECOLBEIRA — Actividades Agrícolas, L. ^{da}	42 431,23
ERQUIFLORESTA — Expl. Agric. Flor., L. ^{da}	18 553,42
Francisco Colaço Botelho	16 711,96
Francisco Vicente Carvalho	16 982,59
Herdade da Corte Tur. — Cinegético, L. ^{da}	33 573,76
João Eduardo Nunes de Oliveira Santos	46 024,45
M. Conceição Falcão C. da Costa Potes	21 536,23
Manuel Joaquim Mateus Neves	20 614,41
Maria do Carmo Posser A. Guedes Sousa	20 080,14
Maria Emília Baptista Pereira dos Santos	26 343,66
Maria Eugénia Amorim Canto Moniz Bual	40 793,93
Maria Manuela Silva Belchior	17 590,83
Natércia Assunção Cardoso	21 606,39
NOBILIS — Empreend. Imobiliários, L. ^{da}	34 413,54
Sociedade Agrícola da Perescuma, S. A.	21 885,20
Sociedade Agrícola da Serra e Amendoeira	22 015,50
Sociedade Agrícola do Peral, S. A.	28 463,34
Sociedade Agrícola Espadaneira, L. ^{da}	62 149,85
Sociedade Agro Florestal Melroeira, L. ^{da}	21 542,64
Sociedade Agro-Pecuária Santa Maria, L. ^{da}	25 773,22
Teresa Maria P. A. Oliveira da Silva	17 173,10

Grupo 4 — Operações de financiamento ao abrigo de outros programas e iniciativas comunitárias.

POSEIMA

Alfredo Ávila Quadros	35 193,26
António Mineiro e Andrade, L. ^{da}	80 896,98
António Pacheco	37 615,39
Carlos Manuel Garcia Ávila	49 598,23
Cofaco Açores Indústria de Conservas, S. A.	690 413,32
COOPESCAMADEIRA — Coop. Arquipélago Madeira	187 190,70
FRIATUM	61 601,75
GELATUM — Conservas e Pesca, S. A.	22 011,78
Humberto Cabral da Rocha	28 413,11
ILHAPEIXE — Sociedade de Peixe da Ilha, L. ^{da}	60 342,45
J. M. Freitas — Pesca Costeira	30 363,57
Jorge Fernando Leal Gonçalves	17 449,43
José António Silva Nicolau	24 679,46
José Manuel Flores Marques	59 515,09
Lotinha M. Soc. Cng. e F. P. Ali. Divers.	25 936,85
Luís Henrique Baltazar Gonçalves	20 690,49
Lurdes Narciso, L. ^{da}	24 020,63
M. Gil e Oliveira, L. ^{da}	57 279,22
Manuel Humberto Silva	29 532,10
PESCATUM — Conservas e Pesca, L. ^{da}	285 694,21
Santa Catarina Indústria Conserveira, L. ^{da}	47 269,68
Soc. Corretora, L. ^{da}	62 076,24
SOPEIXE — Madeira Soc. Pescas, L. ^{da}	45 176,60

Grupo 6 — Linhas de crédito

Todos os produtos financeiros decorrentes de linhas de crédito

Abílio Matias, L. ^{da}	45 974,16
Casca — Sociedade de Revestimentos, S. A.	74 236,32
David Ribeiro & Antunes, L. ^{da}	62 762,18
IFM — Indústria de Fibras de Madeira, S. A.	53 509,33
JOMAR, S. A.	41 627,46
José Afonso e Filhos, L. ^{da}	129 813,80
Luso Finsa — Ind. Comércio Madeiras, S. A.	22 891,86
PINORVAL — Indústria Madeiras Orvalho, L. ^{da} ...	61 754,01
Portucel Viana, S. A.	56 404,14
VALBOPAN — Fibras Madeira, S. A.	27 063,93

3 de Abril de 2006. — O Director-Coordenador, *Costa Reis*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas, I. P.

Despacho (extracto) n.º 9904/2006 (2.ª série). — Por despachos de 10 e de 31 de Março do presidente do INIAP e do inspector-geral da IGAP, foram autorizadas as transferências da chefe de secção Maria Helena de Sousa Pessoa Cabaça e da técnica profissional especialista principal Ana Roque Arcângelo para os quadros de pessoal do ex-Instituto de Investigação das Pescas e do Mar e do ex-Instituto Nacional de Investigação Agrária, respectivamente.

11 de Abril de 2006. — O Vice-Presidente, *Carlos Costa Monteiro*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais

Despacho (extracto) n.º 9905/2006 (2.ª série). — Por despacho do director-geral dos Transportes Terrestres e Fluviais de 19 de Abril de 2006:

Maria do Nascimento Ramos Pinheiro Esteves, técnica de informática de grau 1 da carreira de técnico de informática do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais — nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica de informática de grau 2, nível 1, da carreira de técnico de informática do mesmo quadro, sendo exonerada da anterior categoria com efeitos a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Abril de 2006. — A Directora de Serviços de Administração e Organização, *Maria Gilda Macedo Costa*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

Despacho n.º 9906/2006 (2.ª série). — A importância e relevo da acção desenvolvida pelos centros de cultura e desporto da segurança social (CCD) foi devidamente reconhecida pelos despachos n.ºs 7838/2002 e 7839/2002, de 16 de Abril, que fixaram aos mesmos um quadro de referência estabilizado e abrangente para as relações com o Estado e, posteriormente, concretizaram os princípios enquadramentos aí definidos, por intermédio de regras inovadoras e de actualização das disposições regulamentares então já existentes.

Importa agora proceder a um conjunto de alterações e actualizações das mesmas regras, justificado pela natural evolução da actividade destes centros e pela alteração das circunstâncias práticas em que esta é exercida, aos mais diversos níveis.

Assim, tendo presente quer os princípios constantes de ambos os despachos aludidos, quer a necessidade referida, determino o seguinte:

1 — Apoios financeiros:

1.1 — Aos CCD, individualmente considerados, à Federação e Associação Nacional dos CCD são atribuídos os apoios financeiros infra discriminados, fixando-se ao abrigo da Portaria n.º 239/2000, de 29 de Abril, o valor a vigorar para o ano 2006:

a) Subsídio anual por trabalhador abrangido, independentemente da natureza do vínculo contratual — € 33,64;

b) Participação por cada refeição servida a trabalhador, activo ou pensionista, do sistema de segurança social ou do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, independentemente do organismo onde exerça funções, no caso em que não haja intervenção dos serviços sociais — € 1,46;

c) Financiamento de projectos e iniciativas dos CCD:

Dotação orçamental do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., no montante global de € 190 583 a repartir da seguinte forma:

Até 17 % do total, para a actividade da Federação Portuguesa dos CCD;

Até 17 % do total para a actividade da Associação Nacional dos CCD.

1.2 — O subsídio ordinário referido na alínea a) do n.º 1.1 deverá ser pago mensalmente pela instituição que tenha o maior número de trabalhadores associados no respectivo CCD.

1.3 — O valor da comparticipação referida na alínea b) do mesmo n.º 1.1 é majorado pela aplicação de um coeficiente de 1,5, sempre que os custos de exploração dos refeitórios, incluindo custos de manutenção e de contratação de pessoal, sejam total ou parcialmente suportados pelos CCD.

1.4 — O valor da refeição servida a pensionista, quando não haja qualquer outro tipo de comparticipação, será atribuído de forma que os CCD obtenham valor idêntico ao que seria obtido pelo mesmo serviço prestado a trabalhadores no activo.

1.5 — Para efeitos da atribuição do montante de 66 % da dotação orçamental do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, rateada de forma proporcional, serão considerados apenas e exclusivamente os trabalhadores da segurança social, tendo como referência o número de trabalhadores em função dos quais é atribuído o subsídio anual referido no n.º 1.1.

1.6 — O subsídio previsto na alínea c) do n.º 1.1 deverá ser pago numa única prestação, até 15 de Maio de cada ano, com obediência ao disposto nas alíneas seguintes:

- a) Os projectos dos CCD, da Federação Portuguesa dos CCD e da Associação Nacional dos CCD serão submetidos ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., que avaliará da sua coerência orçamental;
- b) O financiamento ficará condicionado, em cada ano, à apresentação ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., até 15 de Abril, das contas do exercício do ano anterior, donde constem especificamente as despesas efectuadas com os projectos financiados;
- c) O Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., procederá anualmente à actualização dos valores constantes do presente despacho, de acordo com o valor da inflação prevista para o ano em curso, sendo que se procederá às correspondentes correcções no ano imediatamente seguinte, sempre que o valor da inflação verificada varie em relação àquele em mais de 0,5 %.

1.7 — Fica excluída da disposição constante da alínea c) do número anterior a comparticipação a que alude a alínea b) do n.º 1.1, cuja actualização será feita:

- a) Nos anos de 2006 e 2007, de acordo com o aumento nominal verificado no subsídio de refeição da função pública;
- b) Nos anos seguintes, de acordo com o aumento percentual verificado nesse subsídio.

2 — Gestão dos serviços de refeitórios — considerando que a aplicação do presente despacho aos trabalhadores do MTSS deverá, no que concerne à utilização dos serviços dos refeitórios do Largo do Rato e do refeitório bar do Edifício da Praça de Londres, geridos pelo CCD do Centro Distrital de Lisboa e Vale do Tejo desde Janeiro de 2005, ser acompanhada, a breve prazo, pela correspondente imputação de custos aos respectivos serviços de origem dos mesmos trabalhadores, determina-se:

2.1 — A celebração de um protocolo entre o referido CCD e o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., para cobertura financeira transitória das comparticipações devidas, relativas à gestão daqueles espaços e à sua utilização pelos referidos trabalhadores, com efeitos a 1 de Janeiro de 2005.

2.2 — A criação de um grupo de trabalho que inclua os diversos serviços envolvidos, para estudar e decidir da forma de operacionalizar a referida imputação de custos a cada um dos serviços individualmente considerado, a partir de Janeiro de 2007.

3 — Apoios logísticos — os serviços ou instituições do sistema de solidariedade e segurança social deverão facultar aos CCD os espaços físicos adequados, em função da dimensão de cada CCD, destinados às respectivas sedes das associações, bem como disponibilizar equipamentos que considerem subaproveitados ou se revelem ajustados para o desenvolvimento de projectos sociais específicos.

Sempre que não seja possível disponibilizar os espaços para a instalação das sedes deverão os serviços e instituições participar nos arrendamentos contratados pelos CCD, para esse efeito, até 50 % do valor total da renda.

O material administrativo indispensável ao regular funcionamento dos CCD será provido, em espécie, pelos serviços e instituições do sistema.

As despesas correntes respeitantes ao funcionamento das sedes — água, gás e electricidade — deverão ser compensadas mediante a apresentação pelos CCD aos serviços e instituições do sistema, no final de cada ano, das respectivas facturas.

4 — Participação dos trabalhadores nas actividades dos CCD:

4.1 — Os membros dos corpos gerentes de cada CCD, da Federação Portuguesa dos CCD e da Associação Nacional dos CCD serão dis-

pensados do serviço para participação nas reuniões dos órgãos sociais destes.

4.2 — Os membros dos corpos gerentes de cada CCD poderão, caso tal se revele necessário, ser dispensados do serviço a tempo inteiro, com promoção e salvaguarda de todos os seus direitos profissionais, designadamente as remunerações do exercício, o acesso ao recebimento do subsídio de refeição e a normal regularização de contribuições para o sistema de segurança social obrigatório, de acordo com o seguinte critério:

- a) Até 500 trabalhadores — dois elementos;
- b) Até 1000 trabalhadores — três elementos;
- c) Até 2000 trabalhadores — quatro elementos;
- d) Mais de 2000 trabalhadores — cinco elementos.

4.3 — Sempre que os membros dos corpos gerentes da Federação Portuguesa dos CCD não sejam simultaneamente membros dos corpos gerentes de CCD, poderão, caso tal se revele necessário, ser dispensados do serviço a tempo inteiro, com promoção e salvaguarda de todos os seus direitos profissionais, designadamente as remunerações do exercício, o acesso ao recebimento do subsídio de refeição e a normal regularização das contribuições para o sistema de segurança social obrigatório, de acordo com os seguintes limites:

- a) Dois, se nenhum dos membros dos corpos gerentes estiver dispensado do serviço a tempo inteiro, ao abrigo do n.º 4.2;
- b) Um, se pelo menos um dos membros dos corpos gerentes estiver dispensado do serviço a tempo inteiro, ao abrigo do n.º 4.2.

5 — Acordos de cooperação — os CCD que desenvolvam actividade de acção social, preferencialmente através de unidades autónomas, poderão beneficiar de apoios fixados através de acordos de cooperação, celebrados com instituições de solidariedade social não lucrativas, desde que tais apoios não conduzam a situações de acumulação indevida de apoios financeiros.

6 — Disposições finais — é revogado o despacho n.º 7838/2002, de 16 de Abril.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

11 de Abril de 2006. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Braga

Aviso n.º 5299/2006 (2.ª série). — Para os devidos efeitos se informa que a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte, a exercerem funções no Centro Distrital de Segurança Social de Braga, referente ao ano de 2005, se encontra afixada, para consulta, no 3.º piso (equipa de administração de pessoal) do edifício do CDSS, sito na Praça da Justiça, em Braga.

Da organização da lista cabe reclamação a deduzir no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso.

6 de Abril de 2006. — A Directora, *Maria do Carmo Antunes da Silva*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social do Porto

Despacho n.º 9907/2006 (2.ª série). — No uso dos poderes que me são conferidos pelo despacho n.º 25 815/2005 (2.ª série), de 23 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 15 de Dezembro de 2005, subdelego na directora, licenciada Maria Isolina Abreu Gomes de Carvalho, a competência para autorizar/decidir no âmbito do Centro de Campo Lindo (CAT — Centro de acolhimento e UADIP — Unidade de Avaliação, Desenvolvimento e Intervenção Precoce):

1 — O plano de férias do pessoal sob a sua dependência, as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos termos legais.

2 — As férias anteriores à aprovação do plano de férias.

3 — A concessão do período complementar de cinco dias úteis, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, bem como a concessão do período a que se refere o artigo 22.º do mesmo diploma.

4 — O pedido de justificação de faltas.

5 — Os processos relacionados com dispensas para amamentação, consultas ou exames complementares de diagnóstico.